Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Anexo à Mens. Nº 80
S. Vicente 22/03/84

Lei N.º 1953

Proibe a expedição de alvarás para funcionamento de estabelecimentos comerciais na via pública que especifica.
Processo nº. 04369/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a expedição de Alvarás para funcionamento de estabelecimentos comerciais de qualquer natureza na Avenida Manoel da Nóbrega, trecho compreendido entre a Avenida Presidente Wilson e o pontilhão de acesso à Ilha Porchat.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de março de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ircc.

Revogada P/ Lei 2063/86